




IPOG

MZ Advocacia Corporativa

Av. D, n. 419, Ed. Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 7415-040
marinazava@mzadvocaciacorporativa.com.br +55 (62) 3087 -9828 | +55 (62)
982892401

Marina Zava de Faria

marinazava@mzadvocaciacorporativa.com.br
profmarinazava@hotmail.com



Advogada e Professora. Atuação com ênfase em Direito Empresarial. Doutoranda em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade de São Paulo (PUC-SP), Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Especialista em Direito Empresarial e Docência Universitária pelo Instituto Goiano de Direito Empresarial. Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Advogada da MZ Advocacia Corporativa. Membro da Comissão de Direito Empresarial da OAB/GO. Professora do curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), Escola Superior de Negócios (ESUP/FGV), Faculdades Alfa (FA). Professora de Pós Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás e do IPOG.



A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

CAMINHOS E DESAFIOS

➤ Nova modalidade de sujeito empresarial



➤ EMPRESARIO INDIVIDUAL


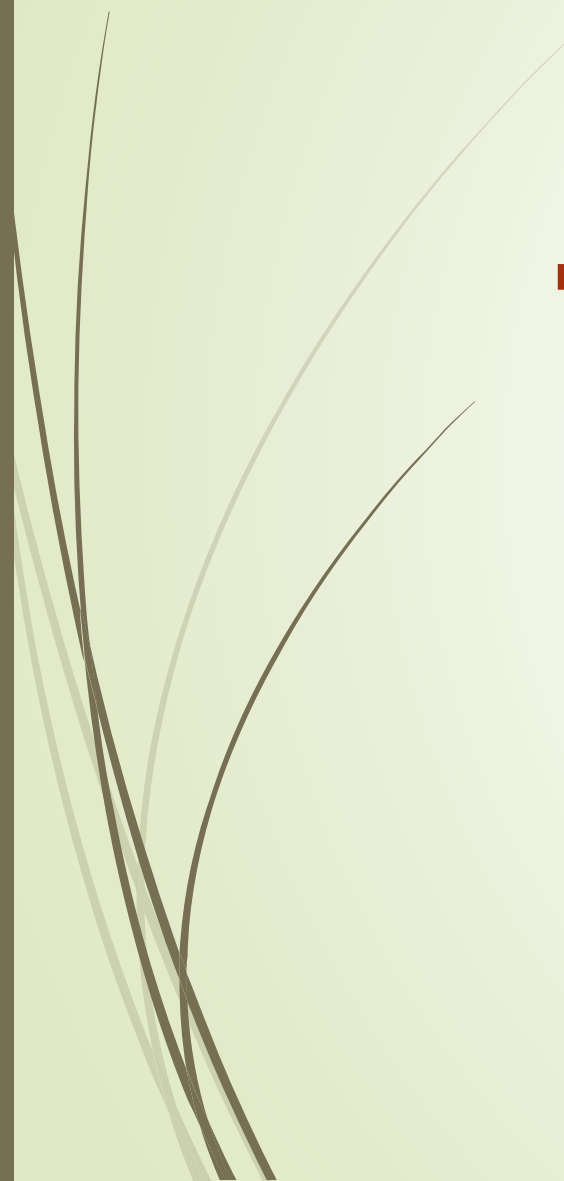
➤ SOCIEDADE EMPRESARIA

➤ EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA



➤ LIVRE INICIATIVA

➤ FUNCAO SOCIAL DA EMPRESA

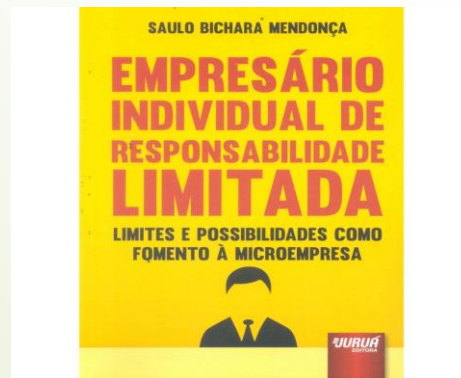
- 
- 
- QUAIS AS VANTAGENS DE SE CONSTITUIR UMA PESSOA JURÍDICA?
 - PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA (AUTONOMIA PATRIMONIAL)
 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS (REDUÇÃO DO RISCO PATRIMONIAL)


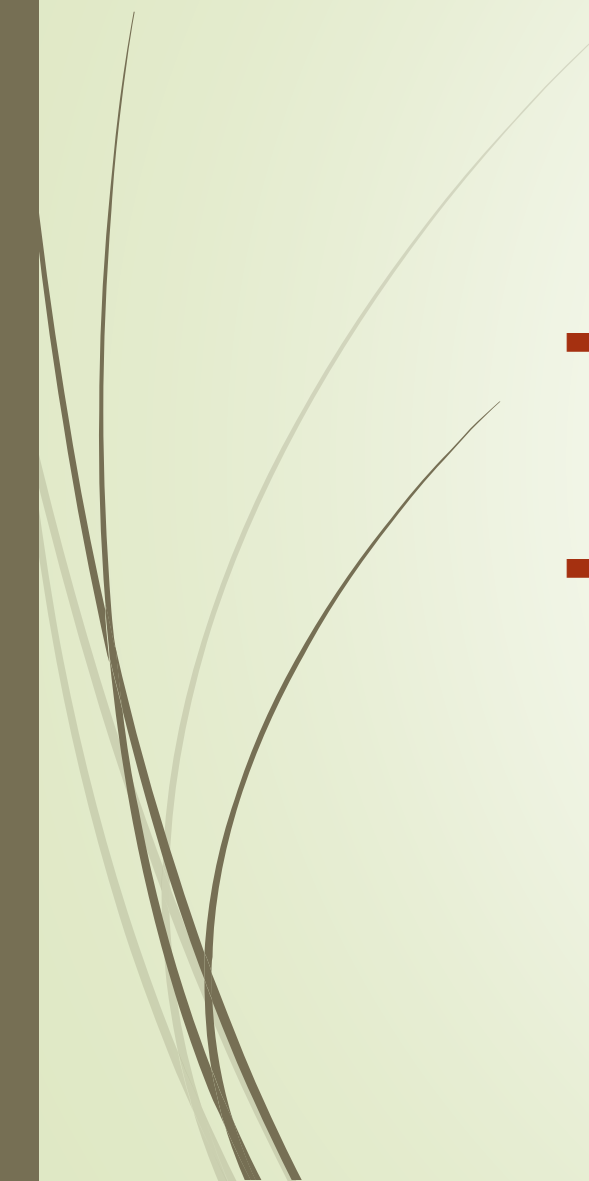


EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

- ▶ Exposição de motivos:
 - Reconhecimento da necessidade de incentivo ao negócio, de promoção da mobilidade social, de democratização do capital e da propriedade.
 - Incentivo a formalidade para os empreendedores;
 - Incentivo ao exercício da atividade empresarial: Separação Patrimonial; Limitação de Responsabilidade.
 - Evitar a constituição de sociedades de fachada



➤ EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA OU EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ?



- 
- 
- ▶ Pessoa jurídica de direito privado, constituída por um único titular, para o exercício de atividade empresarial.
 - ▶ En. 469 das Jornadas de Direito Civil do CJF dispõe: “A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) não é sociedade, mas novo ente jurídico personificado”.

REQUISITOS

- ▶ Capital social mínimo de 100 vezes o valor do salário mínimo no momento da constituição.
- ▶ Capital separado; afetado; integralizado.
- ▶ Valor do capital mínimo.
- ▶ Integralização no momento da constituição.

- 
- 
- ▶ Titular pessoa natural capaz ou pessoa jurídica nacional ou estrangeira
 - ▶ Pessoa Natural – capaz.
 - ▶ O incapaz, salvo na hipótese de continuidade da empresa prevista no art. 974 do CC, ainda que legalmente representados ou assistidos não poderão figurar como titulares de EIRELI.
 - ▶ Cada pessoa natural só pode figurar em uma Eireli.
 - ▶ Pessoa jurídica pode ser titular de EIRELI. IN. 38/2017 DREI.
 - ▶ A pessoa jurídica pode constituir várias Eirelis. IN. 47/2018 DREI.

RESPONSABILIDADE

- ▶ A responsabilidade do titular da EIRELI possui uma responsabilidade limitada;
- ▶ Exceção desconsideração da personalidade jurídica. (§4 ° foi vetado o dispositivo que deixava dúvida sobre a impossibilidade da desconsideração)



➤ **Normas**

- Utiliza-se as regras da sociedade limitada de forma subsidiária.

➤ **Administração**

- O administrador pode ou não ser titular 1061 CC, desde que seja pessoa natural.

➤ **Transformação**

- É possível à transformação de Empresário Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; ou mesmo com a concentração de cotas, transformação de sociedade para Eireli



- **Exploração de rentabilidade de direitos autorais -**

- O § 5º do art. 980-A do Código Civil autoriza a constituição de EIRELI para a prestação de serviços que envolvam a exploração da rentabilidade de direitos autorais (regulados pela Lei n. 9.610/1998), cedidos ou que sejam do próprio autor instituidor.

- **Nome empresarial**

- Pode utilizar tanto firma quanto denominação, acrescido de EIRELI.



SISTEMÁTICA DOS PROJETOS DE CÓDIGO COMERCIAL

- Sociedade Limitada com apenas um sócio

PL 1572/2011

Art. 192 “ A sociedade limitada será constituída por um ou mais sócios”

PLS 487/2013

Art. 307. A sociedade limitada é constituída por um ou mais sócios, pessoas naturais ou jurídicas, com a responsabilidade restrita ao valor de suas quotas.



SISTEMÁTICA DOS PROJETOS DE CÓDIGO COMERCIAL

► Empresário com patrimônio fiduciário

PL 1572/2011

Art. 27 O empresário individual poderá, mediante declaração feita ao se inscrever no Registro Público de Empresas, exercer sua atividade em regime fiduciário.

PLS 487/2013

Art. 85. O empresário individual poderá, mediante declaração, feita ao se inscrever no Registro Público de Empresas, exercer sua atividade em regime fiduciário.



IPOG

MZ Advocacia Corporativa

Av. D, n. 419, Ed. Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP
7415-040 marinazava@mzadvocaciacorporativa.com.br +55 (62) 3087 -
9828 | +55 (62) 982892401

MUITO OBRIGADA!